

ANO 1999

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 15/99

OBJETO Autoriza o repasse de recursos financeiros, que especifica

Apresentado em Sessão do dia 22/02/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 22 / 02 / 99

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2807/99

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/230/99 - vra

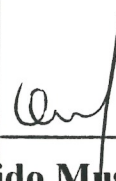
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 1999

Senhor Prefeito,

Tem este a especial finalidade de comunicar a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 15/99, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o repasse de recursos financeiros, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2807/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


~~Sidnei Aparecido Mussupapo~~
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2807/99

Autoriza o repasse de recursos financeiros, que especifica.

Autria do Poder Executivo

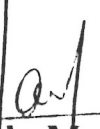
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, autorizado a repassar parte de seus recursos financeiros disponíveis, no montante de R\$ 30.000 (trinta mil reais) para os cofres da Prefeitura Municipal.

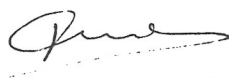
Parágrafo Único - O repasse de que trata este artigo será aplicado em programas prioritários no Município

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


José Antonio Moreto
1º SECRETÁRIO


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

19 de fevereiro de 1999

OEP/0250/99/na.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 225/99
DATA: 19/02/1999 HORA: 17:22:02
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/0250/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

SENHOR PRESIDENTE:

Submeto à apreciação e para aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que Autoriza o Repasse de Recursos Financeiros, que especifica.

A presente medida visa autorizar o repasse de recursos do SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro à Prefeitura Municipal de Bebedouro, para atender programas prioritários no Município.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, solicito apoio dos Nobres Edis, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, ainda nessa sessão.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar meu elevado apreço.

EDNE JOSÉ PIFFER

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BEBEDOURO / SP



APROVADO EM 22/02/99

12 VOTOS FAVORÁVEIS

04 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 15/99

Autoriza o repasse de recursos financeiros, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, autorizado a repassar parte de seus recursos financeiros disponíveis, no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para os cofres da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse de que trata este artigo será aplicado em programas prioritários no Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de fevereiro de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 15/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o repasse de recursos financeiros, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
..... *Legalidade.*

Sala das Sessões, *22* de *Fevereiro* de 1999.

[Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

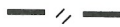
[Signature]
JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Membro

Sala das Sessões, *22* de *Fevereiro* de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 15/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o repasse de recursos financeiros, que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, *22* de *fevereiro* de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, *22* de *fevereiro* de 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 15/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o repasse de recursos financeiros, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 22 de Janeiro de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Lei n. 015/99

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros que especifica.

Atentados os pressupostos da legitimidade para a propositura e da competência para o trato da matéria.

Projeto que tem base legal prevista no art. 108 § 1º da Lei 4320/64.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 1999


BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129